

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aplicar técnicas de manejo inerentes à produção equina, nomeadamente o manejo geral, o alimentar, o reprodutivo e o higio-sanitário;
 Desenvolver actividade no âmbito da siderotecnia;
 Apoiar a enfermagem equina, nomeadamente a administração de medicamentos, a gestão de instalações e material no que concerne a lavagens e desinfecções, *stock* e armazenamento de especialidades far-

macêuticas. Sempre que necessário, deverá ainda evidenciar competência para apoiar o médico veterinário na sua intervenção;
 Exercer apoio à actividade de gestão de uma coudelaria;
 Prestar os serviços exigidos pela organização dos diversos eventos equestres.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Gestão e administração	Gestão Aplicada às Actividades Equestres.	50	38	1,5	
	Ciências Veterinárias	Anatomia e Fisiologia Animal	64	50	2	
Tecnológica	Biologia e bioquímica	Biologia	50	38	1,5	
	Terapia e reabilitação	Equitação Terapêutica	104	72	4,0	
	Produção agrícola e animal	Siderotecnia I	90	71	3,5	
	Produção agrícola e animal	Siderotecnia II	90	71	3,5	
	Produção agrícola e animal	Pastagens, Forragens e Arvenses	103	72	4,0	
	Produção agrícola e animal	Sistemas de Produção Equina	104	72	4,0	
	Ciências veterinárias	Enfermagem Equina	103	72	4,0	
	Ciências veterinárias	Reprodução Equina	103	72	4,0	
	Produção agrícola e animal	Nutrição e Alimentação de Equinos.	103	71	4,0	
	Em Contexto de Trabalho	Produção agrícola e animal	Técnicas de Maneio I	90	71	3,5
Produção agrícola e animal		Técnicas de Maneio II	90	71	3,5	
Produção agrícola e animal		Estágio	455	455	17,0	
<i>Total</i>			1599	1296	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Ecologia; Informática; Bioquímica; Microbiologia; Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 25

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Ciências do ambiente	Ecologia	106	54	3	
	Informática na óptica do utilizador	Informática	106	54	3	
	Biologia e bioquímica	Bioquímica	106	54	3	
	Biologia e bioquímica	Microbiologia	106	54	3	
	Segurança e higiene no trabalho	Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.	106	54	3	
<i>Total</i>			530	270	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203546726

Despacho n.º 12657/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização

Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Condução de Obra, aprovado a 12 de Maio de 2009 pela Reitoria da Universidade dos Açores, ministrado nessa universidade, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Novembro de 2009

7 de Maio de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade dos Açores

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Condução de Obra

3 — Área de formação em que se insere: 582 — Construção Civil e Engenharia Civil

4 — Perfil profissional que visa preparar: O/A Técnico/a Especialista em Condução de Obra é o profissional que autonomamente efectua o planeamento e coordenação de obras em estaleiro, de forma a assegurar a qualidade dos materiais, dos processos produtivos e da organização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;

Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalhos;

Coordenar o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos;

Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas de forma a assegurar o cumprimento do projecto;

Coordenar e supervisionar o trabalho da(s) equipa(s) da produção afecta(s) à(s) sua(s) área(s) de intervenção, com o fim de assegurar o cumprimento do plano de produção;

Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Direito	Sociedade, economia e direito	66	50	2,5	
	Arquitectura e Urbanismo	Ambiente e património	60	50	2	
	Segurança e Higiene no trabalho.	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — construção civil.	66	50	2,5	
Tecnológica	Física	Estática	66	50	2	
	Construção civil e engenharia civil.	Estruturas Isostáticas	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Dimensionamento de Estruturas	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Fundações	66	50	2,5	
	Física	Noções de Hidráulica	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Redes de Abastecimento de água	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Redes de drenagem de águas domésticas e pluviais.	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Infra-estruturas de gás, eléctricas e de telecomunicações.	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Infra-estruturas urbanas — vias de comunicação.	66	50	2,5	
	Arquitectura e urbanismo	Reabilitação urbana	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Projecto de Construção — base	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Projecto de construção — caracterização técnica.	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Técnicas de construção — toscos e acabamentos.	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Técnicas de construção — instalação especiais.	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Técnicas Especiais de Construção	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Planeamento de Obra	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Fiscalização e controlo de qualidade	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Gestão técnica de obras — empreitadas	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Gestão técnicas de obras — estaleiro	32	25	1	
	Economia	Gestão técnica de obras — análise de custos e auditoria.	66	50	2,5	
Construção civil e engenharia civil.	Gestão técnica de obras — controlo técnico de execução.	32	25	1		
Em Contexto de Trabalho	Construção civil e engenharia civil.	Estágio	450	450	16	
<i>Total</i>			1 756	1 450	63	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Física; Matemática.

8 — Número de formandos: n.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20
Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna . . .	Português	224	112	8	
	Física	Física	168	84	6	
	Matemática	Matemática	224	112	8	
<i>Total</i>			616	308	22	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203547139

Despacho n.º 12658/2010

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos, aprovado a 1 de Abril de 2009, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 18 de Novembro de 2009.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 10 de Maio de 2010.

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Ciências Empresariais

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão de Redes e Sistemas Informáticos

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos é o profissional que efectua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projectar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e reflectindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra-estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas;

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objectivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico (*e-mail*) e serviços *Web*.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna . . .	Língua Portuguesa	55	40	2	
	Línguas e literaturas estrangeira	Inglês Técnico	135	55	5	
	Matemática e Estatística	Matemática	135	55	5	